



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.301, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre a reestruturação do JAEP – Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.260, de 28 de junho de 2017, a qual transformou o Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios (JACEP) em Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), estruturou e organizou o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da estrutura do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), visando à otimização do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 5603/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo sobre a reestruturação do JAEP - Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Adriano Santos Wilhelms, Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador);

II – Leandro Krebs Gonçalves, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III – Aline Doral Stefani Fagundes, Juíza do Trabalho representante do JAEP - Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios;

IV – Maria Cristina Santos Perez, Juíza do Trabalho representante do JAEP - Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios;

V – Adolfo Marques Pereira, Secretário-Geral da Presidência;

VI – Onélio Luis Soares dos Santos, representante da Secretaria-Geral Judiciária;

VII – Márcia Jaqueline Leal Vargas, representante do JAEP - Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos relativos à reestruturação do JAEP - Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 4º O Grupo de Trabalho será assessorado pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região – RS